



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado EDUARDO CURY

REQUERIMENTO Nº DE 2021

(Do Sr. Eduardo Cury)

Requer a desapensação dos Projetos de Lei nº 5288/2016, 6470/2016, 6816/2017, 3192/2019, 3977/2019, 4192/2019 e 4591/2019 do Projeto de Lei nº 6094/2013, e a apensação ao Projeto de Lei nº 458/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do caput do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação dos Projetos de Lei nº 5288/2016, 6470/2016, 6816/2017, 3192/2019, 3977/2019, 4192/2019 e 4591/2019 do Projeto de Lei nº 6094/2013, e a apensação das referidas proposições ao Projeto de Lei nº 458/2021, por tratarem matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6094/2013, “Altera as leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para reajustar os valores das tabelas progressivas mensais do imposto de renda de pessoas físicas, das deduções por dependente, das despesas com educação e dá outras providências.”

A referida proposição trata, portanto, fundamentalmente da correção da tabela do Imposto de Renda.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Cury
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216729742600>



* C D 2 1 6 7 2 9 7 4 2 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado EDUARDO CURY

Por sua vez, a ela foram apensadas diversas proposições que não tratam especificamente da correção da tabela do Imposto de Renda, e tão somente da correção do valor de bens móveis e imóveis para fins de atualização patrimonial e de apuração do ganho de capital, quais sejam:

Projeto de Lei nº 5288/2016, que “Dispõe sobre a possibilidade de correção do valor de imóvel para fins de atualização patrimonial e de apuração do ganho de capital; e dá outras providências.”;

Projeto de Lei nº 6470/2016, que “Dispõe sobre a atualização monetária dos bens imóveis declarados no Imposto de Renda da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica e dá outras providências.”;

Projeto de Lei nº 6816/2017, que “Altera o art. 17 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995., para Trata da atualização monetária do custo de aquisição dos bens e direitos.”;

Projeto de Lei nº 3192/2019, que “Dispõe sobre a correção monetária do custo de aquisição de bens e direitos para apuração do ganho de capital das pessoas físicas e das pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real.”;

Projeto de Lei nº 3977/2019, que “Permite a atualização a valor de mercado de bens e direitos na declaração anual de ajuste do imposto de renda da pessoa física relativa ao exercício financeiro de 2020, ano calendário de 2019.”;

Projeto de Lei nº 4192/2019, que “Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre correção monetária de bem imóvel para fins de apuração do ganho de capital.”;

Projeto de Lei nº 4591/2019, que “Acrescenta o art. 22-A na Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 para prever a possibilidade de atualização do

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Cury
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216729742600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado EDUARDO CURY

custo de aquisição de bens e direitos sujeitos à tributação do ganho de capital mediante a incidência de alíquota reduzida.”.

Todas as referidas proposições tratam de assuntos correlatos ao Projeto de Lei nº 458/2021, do Senado Federal, que “Institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp) para atualização, por pessoa física, do valor de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos de origem lícita e localizados no território nacional, e regularização, por pessoa física ou jurídica, de bens ou direitos de origem lícita que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais.”

Nesse sentido, nos termos do art. 142, caput, do RICD, requer-se a desapensação dos Projetos de Lei nº 5288/2016, 6470/2016, 6816/2017, 3192/2019, 3977/2019, 4192/2019 e 4591/2019 do Projeto de Lei nº 6094/2013, e a apensação das referidas proposições ao Projeto de Lei nº 458/2021, por tratarem matérias correlatas.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado EDUARDO CURY
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Cury
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216729742600>

